



DECRETO Nº 078/2021  
DATA: 14/04/2021

**SÚMULA:** Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, instituído de acordo com a Lei Municipal nº 1.141/2016 de 29 de agosto de 2016:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Tiaraju Dario Valdomiro Veiga  
SUPLENTE: Ivan Ferreira Somariva

**II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**

TITULAR: Sandro Bortoluzzi  
SUPLENTE: Josiane Rosa de Cristo Maurer

**III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**

TITULAR: Lucieli Vargas Nava  
SUPLENTE: Egiane Bortoluzzi Trombim

**IV – Representantes de Pais de Alunos**

TITULAR: Alessandra de Bitencourt  
SUPLENTE: Josiane Schmaida

**Art. 2º** Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (ANEXO I da Resolução SEED 777 de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;

II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;

IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

V - As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED 777.

**Art. 3º** Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

**Art. 4º** O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.



**Art. 5º** O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

**Art. 6º** A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 7º** O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 178/2018 DE 11/10/2018

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de abril de 2021.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal